



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO  
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro  
Niterói-RJ, CEP 24033-900  
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.015906/2021-52

### TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: EBSERH/Filial HUAP-UFF

#### 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH/FILIAL HUAP-UFF E A APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário Antônio Pedro, vinculada à Universidade Federal Fluminense - HUAP-UFF, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ: 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pela Superintendente **VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA**, SIAPE: \*\*\*360\*, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 31/01/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1.489, de 01/02/2023, e por seu Gerente Administrativo, **JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR**, matrícula funcional 10229\*\*\*1, nomeado pela Portaria-SEI nº 363, de 30/08/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1630, de 04/09/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019;

**CONTRATADA:** APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bairro Lapa de Baixo - Bloco A - 9º Andar, na Cidade de São Paulo, capital do Estado, CEP 05069-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, representada neste ato por seu Diretor Senhor **EDUARDO DUARTE NETO**, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*3066\*\*, expedida pelo SSP-SP, e CPF nº \*\*\*.534.118-\*\*,;

Conforme Processo Administrativo nº 23069.078509/2018-14, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 77/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/08/2024 e encerramento em 29/08/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE será comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência para providenciar a extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – RE Pactuação

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 583.962,71 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 7.007.552,49 (sete milhões, sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

Prestação de Serviços de Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares do HUAP/Filial EBSERH	Salário Mensal	Qtd. de Posto (A)	Qtd. de Empregado por Posto (B)	Valor Proposto por empregado DISSÍDIO CCT 2022/2023 (C)	Valor Proposto por Cada Posto DISSÍDIO CCT 2022/2023 (D)	Valor Total Mensal do Serviço DISSÍDIO CCT 2022/2023 (E) = (D x A)	Valor Total Anual DISSÍDIO CCT 2022/2023 (F) = (E x 12)

2		APOIO OPERACIONAL						
2.1	Auxiliar de Arquivo	R\$ 1.658,74	12	12	R\$ 3.964,74	R\$ 3.964,74	R\$ 47.576,88	R\$ 570.922,59
2.2	Auxiliar de Escritório	R\$ 2.036,24	16	16	R\$ 4.655,63	R\$ 4.655,63	R\$ 74.490,12	R\$ 893.881,50
2.3	Auxiliar de Escritório c/ Periculosidade	R\$ 2.036,24	1	1	R\$ 5.823,47	R\$ 5.823,47	R\$ 5.823,47	R\$ 69.881,61
2.4	Auxiliar de Faturamento	R\$ 2.036,24	19	19	R\$ 4.655,63	R\$ 4.655,63	R\$ 88.457,02	R\$ 1.061.484,28
2.5	Auxiliar de Faturamento C/ Insalubridade	R\$ 2.036,24	1	1	R\$ 5.202,39	R\$ 5.202,39	R\$ 5.202,39	R\$ 62.428,71
2.6	Auxiliar de Regulação c/ Insalubridade	R\$ 2.036,24	6	6	R\$ 5.202,39	R\$ 5.202,39	R\$ 31.214,35	R\$ 374.572,24
2.7	Auxiliar de Suporte Operacional	R\$ 3.030,50	2	2	R\$ 6.484,49	R\$ 6.484,49	R\$ 12.968,98	R\$ 155.627,71
2.8	Encarregado	R\$ 1.785,94	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.9	Encarregado C/Insalubridade	R\$ 1.785,94	1	1	R\$ 5.577,98	R\$ 5.577,98	R\$ 5.577,98	R\$ 66.935,71
2.10	Recepcionista Atendente Hospitalar 44H C/ insalubridade	R\$ 1.518,57	34	34	R\$ 4.268,05	R\$ 4.268,05	R\$ 145.113,58	R\$ 1.741.362,93
2.11	Recepcionista Atendente Hospitalar 12X36D C/ insalubridade	R\$ 1.518,57	1	2	R\$ 4.020,91	R\$ 8.041,83	R\$ 8.041,83	R\$ 96.501,91
2.12	Recepcionista Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.518,57	12	12	R\$ 3.719,30	R\$ 3.719,30	R\$ 44.631,65	R\$ 535.579,80
2.13	Recepcionista Auxiliar de Secretaria c/ Insalubridade	R\$ 1.518,57	22	22	R\$ 4.265,30	R\$ 4.265,30	R\$ 93.836,61	R\$ 1.126.039,31
2.14	Supervisor Operacional	R\$ 3.650,54	1	1	R\$ 7.642,24	R\$ 7.642,24	R\$ 7.642,24	R\$ 91.706,85
2.15	Supervisor Operacional c/ insalubridade	R\$ 3.650,54	1	1	R\$ 8.187,16	R\$ 8.187,16	R\$ 8.187,16	R\$ 98.245,94

2.16	Técnico de Aparelho Gessado C/ insalubridade	R\$ 2.031,50	1	1	R\$ 5.198,45	R\$ 5.198,45	R\$ 5.198,45	R\$ 62.381,38
	Subtotais Item 2 - Apoio Operacional		130	131			R\$ 583.962,71	R\$ 7.007.552,49

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234200

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: OFM40003419

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica.

<p><b>VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA</b> Superintendente - Ebserh/Filial HUAP-UFF</p> <p><b>JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR</b> Gerente Administrativo - Ebserh/Filial HUAP-UFF</p>	<p><b>EDUARDO DUARTE NETO</b> Representante Legal da Appa Serviços Temporários e Efetivos LTDA</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Firmida Junior, Gerente**, em 22/08/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, Superintendente**, em 23/08/2024, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41586232** e o código CRC **8565C7DA**.

**Referência:** Processo nº 23818.015906/2021-52 SEI nº 41586232